



015
FLS: 120
PROC: 625/90
[Signature]

Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

LEI Nº 066, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1.990.-

15

Dispõe sobre a suplementação de verbas.

DOUTOR JOSÉ BOURABEY, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto ao Poder Legislativo e Executivo, um crédito suplementar da ordem de CR\$ 17.055.000,00(dezesete milhões e cinquenta e cinco mil cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

01.01-0012-01-3111-ficha 001

 pessoal civil.....CR\$ 3.970.000,00

01.01.0012-01-3132-ficha 005

 outros serviços e encargos.....CR\$ 1.600.000,00

03.07.0212-02-3132-ficha 012

 outros serviços e encargos.....CR\$ 1.700.000,00

03.07.0210-05-3132-ficha 029

 outros serviços e encargos.....CR\$ 3.000.000,00

15.84.4922-05-3280-ficha 034

 contribuição para formação do Patrimônio

 do Servidor Público.....CR\$ 50.000,00

03.08.0322-07-3132-ficha 045

 outros serviços e encargos.....CR\$ 400.000,00

08.42.1882-08-3120-ficha 056

 material de consumo.....CR\$ 400.000,00

08.42.1881-01-4110-ficha 059

 ampliação e construção de obras escola-/

 res.....CR\$ 4.100.000,00

08.47.2892-08-3132-ficha 073

 outros serviços e encargos.....CR\$ 50.000,00

08.48.2472-08-3132-ficha 077

 outros serviços e encargos.....CR\$ 100.000,00



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

FLS: 13
DOC: 625/90
[Signature]

10

fls.02

03.07.0212-09-3132-ficha 083

outros serviços e encargos.....CR\$ 50.000,00

03.07.0212-10-3120-ficha 088

material de consumo.....CR\$ 500.000,00

13.76.4481-10-4110-ficha 100

galerias, canalizações e drenagens de

águas pluviais.....CR\$ 405.000,00

08.46.2242-11-3132-ficha 116

outros serviços e encargos.....CR\$ 80.000,00

13.75.4282-12-3132-ficha 122

outros serviços e encargos.....CR\$ 400.000,00

15.81.4862-12-3132-ficha 129

outros serviços e encargos.....CR\$ 250.000,00

TOTAL.....CR\$17.055.000,00

Art. 2º- Os recursos para a cobertura do crédito de que trata o ar
tigo anterior, serão atendidos pelas seguintes verbas:

08.41.1902-08-3120-ficha 063

material de consumo.....CR\$ 2.500.000,00

03.07.0212-10-3132-ficha 090

outros serviços e encargos.....CR\$ 500.000,00

08.46.2241-05-4110-ficha 095

ampliação do centro esportivo municipal..CR\$ 4.600.000,00

10.58.5751-06-4110-ficha 096

guias, sarjetas e pavimentação.....CR\$ 3.000.000,00

10.58.5751-07-4110-ficha 097

construção de pontes.....CR\$ 1.000.000,00

16.88.5321-13-4110-ficha 103

abrigos de passageiros.....CR\$ 1.200.000,00

13.75.4282-12-3120-ficha 120

material de consumo.....CR\$ 1.000.000,00

15.81.4862-12-3120-ficha 128

material de consumo.....CR\$ 2.300.000,00

7



017

AS: 14
PAC: 625/90

Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

17

fls.03

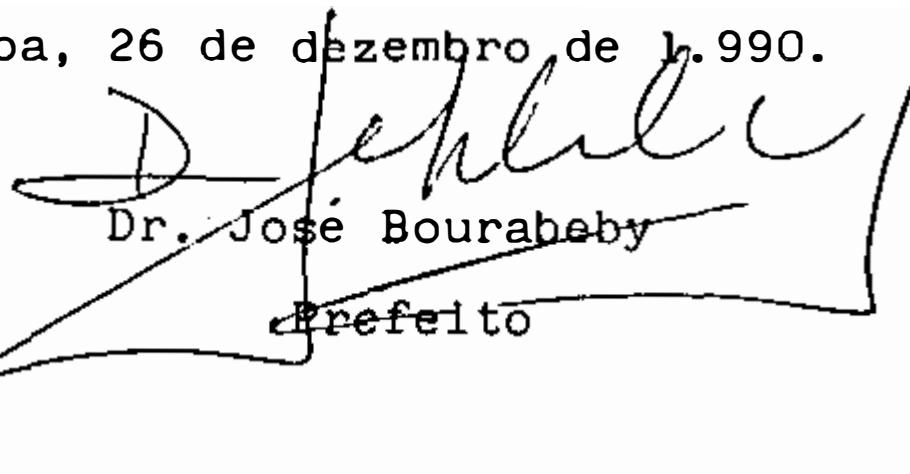
15.81.4862-12-4120-ficha 136

equipamentos e materiais permanente.....CR\$ 955.000,00

TOTAL.....CR\$17.055.000,00

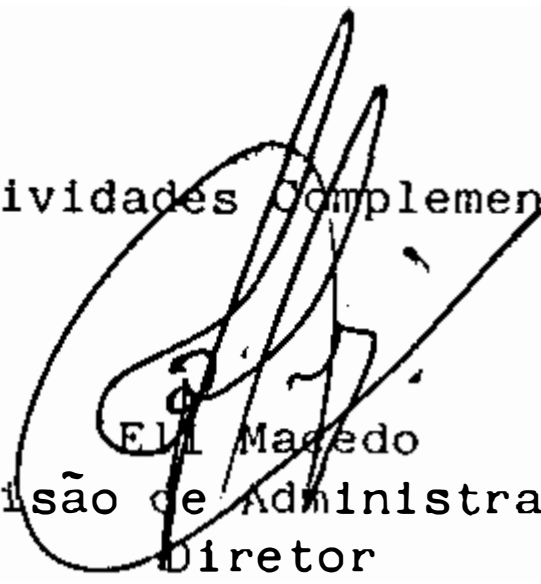
Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo
gadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 26 de dezembro de 1.990.


Dr. José Bourabey

Prefeito

Publicado na Seção de Atividades Complementares, aos 26 de dezembro
de 1990.


Eli Macedo
Divisão de Administração
Diretor